

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**REF: TERMO DE REFERENCIA Nº 0113/2023**

Infere-se da impugnação apresentada argumentos para questionar o Termo de Referência nº 0113/2023, quais sejam:

1. Alegada Insuficiência do Quadro de Profissionais Médicos e Auxiliares em Relação à Demanda do HEUE:

Resposta: O quadro de horas apresentado apresenta o mesmo quantitativo de horas atualmente praticado. Dessa forma fica evidente que há viabilidade no quadro de horas apresentado. Ressalta-se, adicionalmente, que havendo mudança na demanda de pacientes e com isso, necessidades de ajustes, o número de horas pode ser revisto no transcorrer da execução das atividades.

Destaca-se que o cálculo de pacientes por leito apresentado não é exclusivo da enfermaria, pois contempla os pacientes atendidos nas unidades de Assistência de Alta Complexidade (UADC), Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e no Pronto Socorro. Além de que o hospital adota a estratégia da assistência do médico clínico assistindo ao paciente em conjunto com a vascular., incorporando a prática de assistência multidisciplinar, incluindo a atuação conjunta de médicos clínicos e vasculares.

2. Complexidade do Serviço de Hemodinâmica:

Resposta: Reconhece-se a complexidade inerente ao serviço de hemodinâmica. No entanto, a implementação desse serviço é vista como um meio de elevar a qualidade do atendimento, otimizando o diagnóstico e tratamento dos pacientes, o que pode resultar na diminuição da demanda hospitalar.

3. Valor Estipulado por Hora Trabalhada:

Resposta: O valor por hora estabelecido para remuneração neste termo segue o valor de mercado com base na média dos valores apresentados (HEJSN, HDDS, HABF e HEUE). A determinação desses valores foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa elaborada pela Controladoria da AEBES.

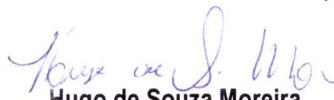


GESTÃO



Portanto, recebemos o presente pedido de impugnação, contudo, a AEBES mantém a decisão, conforme razões expostas, vez que restou constatada a regularidade dos atos praticados.

Vitória – ES, 26 de dezembro de 2023.


Hugo de Souza Moreira
Analista de Compras

VASCULAR ---LTDA

AO ILMO. SR. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE – AEBES.

VASCULAR LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.903.751/0001-98, situada na Rua Abiail do Amaral Carneiro, nº 191, Ed. Arabica, Sl. 211, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050.535, endereço eletrônico cooperativa.vascular@hotmail.com, neste ato representada por seus sócios administradores ADERLEY DE ANGELI, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 273.963 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 912.483.707-59; e ELIUD GARCIA DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM/ES sob nº 5571/ES, portador do RG nº 754.850, inscrito no CPF sob nº 910.182.857-68; vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 113/2023**, publicado por esta Associação, para contratação de empresa prestadora de serviços médicos na especialidade **CIRURGIA VASCULAR e ENDOVASCULAR**, para o Hospital Estadual de Urgência e Emergência.

1 – DAS IMPUGNAÇÕES.

A priori, insta destacar que esta empresa possui total interesse na habilitação do certame ora promovido por esta Associação, e apresentará sua proposta na data prevista para tanto, todavia, analisando o Termo de Referência ora impugnado, observa-se alguns pontos que carecem de alteração e ajuste à realidade laborativa do local, viabilizando a execução de um trabalho de qualidade, com condições para tanto e a devida contraprestação em patamar compatível à demanda e especialidade executada.

VASCULAR ---LTDA

1.1 – Do ínfimo quantitativo de profissionais médicos e auxiliares previstos *versus* a demanda do HEUE.

O quadro abaixo, destacado no item 2 do Termo de Referência ora impugnado, prevê o quantitativo de profissionais e a respectiva carga horária prevista para a execução dos serviços de Cirurgia Vascular e Endovascular no HEUE.

| TR CIRURGIA VASCULAR e ENDOVASCULAR 2023 | | | | | |
|--|----------------|-----------|----------|----------------|----------------|
| TR CIRURGIA VASCULAR e ENDOVASCULAR | | | | | |
| ATIVIDADES | QUANT. MÉDICOS | HORAS/DIA | DIAS/MÊS | FATOR CORRETOR | TOTAL DE HORAS |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - DIURNO (SEG a SEX) | 3 | 12 | 21,725 | 1 | 782,1 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - DIURNO (SAB e DOM) | 2 | 12 | 8,69 | 1 | 208,56 |
| ATENDIMENTO DE URGÊNCIA - NOTURNO | 2 | 12 | 30,415 | 1 | 729,96 |
| ROTINA ENFERMARIA + ROTINA CIRURGICA (SEG a SEX) | 3 | 6 | 21,725 | 1 | 391,05 |
| ROTINA ENFERMARIA + ROTINA CIRURGICA (SAB e DOM) | 2 | 6 | 8,69 | 1 | 104,28 |
| ATENDIMENTO AMBULATORIAL | 1 | 6 | 13,035 | 1 | 78,21 |
| TOTAL DE HORAS | | | | | 2294,16 |

Da simples leitura da dita tabela, é possível aferir que **o número de profissionais descritos no escopo do Termo de Referência não condiz com as necessidades impostas no serviço do hospital HEUE.**

Há que ser considerado que o dito nosocômio possui uma **média mensal de 65 pacientes internados na especialidade de Cirurgia Vascular.** Além disso, no setor do pronto socorro, a média de internação de pacientes que ainda não possuem vaga nos andares das enfermarias, permeia 10 pacientes (com picos que chegam a atingir 25 internados no setor do pronto socorro).

VASCULAR ---LTDA

Para melhor elucidação da questão, seguem alguns dados da própria instituição acerca do número de pacientes internados nos leitos de enfermaria do hospital no ano de 2023 (cujo cálculo não inclui os pacientes alocados nas unidades de UADC, CTI, amarelas e leitos extras do pronto socorro):

- 61 em fevereiro;
- 60 em março;
- 51 em setembro;
- 51 em outubro.

Tais dados se referem a média dos pacientes nos referidos meses, sendo dois no primeiro semestre e dois no segundo semestre, para fins de demonstrar a lotação do hospital nos respectivos períodos desse ano.

Soma-se a isso outros números que são do conhecimento geral, acerca da lotação de pacientes nas unidades de CTI e UADC, unidades conhecidas pelos serviços, que figuram sob a responsabilidade especialidade em comento (Cirurgia Vascular e Endovascular), cuja média figura acima de 10 pacientes (com picos que chegam a 15 pacientes), além do já referido número de pacientes nas dependências do pronto socorro (setor das amarelas e leitos extras), que nos últimos meses giram em torno de 15 a 20 pacientes por dia nas referidas unidades.

Nesta senda, o desenho da prestação de serviços na atenção horizontal, com **apenas 3 médicos de rotina**, com carga horaria de 6 horas diárias de segunda a sexta-feira, além da **redução dos profissionais para 2 médicos no final de semana**, também com carga horária diária de 6 horas, não condiz com o número ideal – nem mesmo razoável –, necessário para a prestação dos serviços no HEUE de maneira satisfatória e eficaz.

O quantitativo mínimo de profissionais médicos especializados e a baixa carga horária fixada, inviabilizam a destinação da atenção adequada aos pacientes, o seguimento ao

VASCULAR ---LTDA

procedimento necessário, o planejamento cirúrgico, o acompanhamento intensificado de complicações, a respostas de pareceres e interconsultas das outras especialidades, entre outros tantos fatores que influem na prestação de um serviço completo e adequado, colocando em risco a saúde dos usuários e também dos profissionais prestadores de serviço, em razão da situação de estresse e excessiva carga de trabalho, acima do possível e razoável, aumentando o risco de eventos adversos e intercorrências.

No que tange ao número de médicos designados ao pronto socorro de plantão, o quantitativo também precisa ser revisto, eis que fora estabelecido apenas 3 médicos em plantão de 12 horas diurnas de segunda a sexta-feira; 2 médicos noturnos todos os dias da semana; e 2 médicos também em 12 horas aos sábados e domingos (diurno e noturno).

Esses profissionais terão que se dividir entre as cirurgias realizadas no centro cirúrgico – que no mês de março de 2023 atingiu o elevado número de 175 cirurgias –, atendimento da porta do pronto socorro, resposta de pareceres do pronto-socorro, implantes de cateteres de hemodiálise no hospital do HEUE e aos pacientes em falência de acesso que são encaminhados ao serviço no dito nosocômio.

Importa destacar, que a média de atendimento diário no pronto-socorro do HEUE, aos pacientes recebidos, classificados e aceitos pela regulação do hospital superam 10 pacientes por período diurno diário; pacientes carentes de atenção primária e que em sua **maioria chegam ao serviço em estado de urgência clínica e cirúrgica.**

Não é preciso discorrer além de tais fatos para entender que somente 3 médicos no período diurno não conseguem atender, de modo satisfatório, tamanha demanda, além de serem responsáveis por cirurgias complexas, realização de acessos em pacientes de hemodiálise que já estão em condição de falência e extrema dificuldade técnica encaminhado por nefrologistas do estado para esse serviço (e de suas clínicas de hemodiálise), resposta e interconsulta de pareceres, e atendimento num pronto socorro

VASCULAR ---LTDA

de porta aberta (inclusive, o único porta aberta para atendimento da especialidade de cirurgia vascular do Estado do Espírito Santo).

A especialidade de Cirurgia Vascular e Endovascular se trata de atendimento que requer intervenção especializada IMEDIATA na maioria dos casos, e cuja realização requer, na maioria das vezes, um número considerado de especialistas em campo cirúrgico. Tal complexidade foi amplamente discutida pelas sociedades de especialidades médicas, como o CFM, a AMES e a FENAM, estando expressamente prevista na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2023, cabendo citar os seguintes exemplos:

- ID 30910129: lesões vasculares de membro superior e inferior unilateral = 03 auxiliares;
- ID 30910013: Aneurisma roto ou trombosado de aorta abdominal abaixo da artéria renal = 04 auxiliares;
- ID 30910080: Embolectomia ou tromboembolectomia arterial = 02 auxiliares;
- ID 30725038: Amputação ao nível da coxa - tratamento cirúrgico = 02 auxiliares.

Ademais, a Resolução CFM n° 1490/1998 prevê claramente, em seus artigos 2° e 4°, a necessidade de profissionais auxiliares qualificados, a fim de evitar riscos para o paciente e a equipe médica. Vejamos, *in verbis*, os seguintes dispositivos:

Art. 2º - **É imprescindível que o cirurgião titular disponha de recursos humanos** e técnicos mínimos satisfatórios para a segurança e eficácia do ato.

Art. 4º - Deve ser observada a **qualificação de um auxiliar médico**, pelo cirurgião titular, visando ao eventual impedimento do titular durante o ato cirúrgico. – grifo nosso.

Logo, inequívoco que o quantitativo previsto no Termo de Referência impugnado, não condiz com a realidade do HEUE, não sendo capaz de atender os parâmetros do CFM para a prestação de serviços eficaz, segura e satisfatória, o que precisa ser revisto.

VASCULAR ---LTDA

1.2 – Da complexidade do serviço de Hemodinâmica.

Questiona-se ainda, a inclusão do serviço de **HEMODINÂMICA** nos procedimentos a serem realizados pelos profissionais designados, conforme consta no item 2, alíneas 'a' a 'c', do Termo de Referência:

2- O escopo médico necessário será:

- a) 03 (três) plantonistas diurno para atendimento às demandas de atendimento às Urgência e Emergência, incluindo cirurgias de urgência/emergência e eletivas, **incluindo realização de hemodinâmica** e atendimento aos pareceres solicitados para a Cirurgia Vasculuar aos pacientes em atendimento de Urgência (SUS-SIA) em até 2h, por 12 (doze) horas (07h às 19h), de segunda a sexta;
- b) 02 (dois) plantonistas diurno para atendimento às demandas de atendimento às Urgência e Emergência, incluindo cirurgias de urgência/emergência e eletivas, **incluindo realização de hemodinâmica** e atendimento aos pareceres solicitados para a Cirurgia Vasculuar aos pacientes em atendimento de Urgência (SUS-SIA) em até 2h, por 12 (doze) horas (07h às 19h), sábado e domingo;
- c) 02 (dois) plantonistas noturnos para atendimento às demandas de atendimento às Urgência e Emergência, incluindo cirurgias de urgência/emergência e eletivas, **incluindo realização de procedimento de hemodinâmica de urgência** e atendimento aos pareceres solicitados para a Cirurgia Vasculuar aos pacientes em atendimento de Urgência (SUS-SIA) em até 2h, por 12 (doze) horas (19h às 7h), de segunda a domingo; - grifo nosso.

Como já explanado, **a carga de trabalho fixada é exaustiva, e o procedimento destacado é extremamente especializado**, com risco de exposição dos profissionais à radiação, cuja gravidade dos pacientes e risco de complicações devem ser sopesadas à prestação dos serviços.

Vejamos à definição do termo, para melhor compreensão da minuciosidade desta área:

A hemodinâmica é uma área de atuação que se propõe a diagnosticar e tratar disfunções neurológicas, endovasculares e cardiológicas, como obstruções, aneurismas e trombozes. As técnicas de hemodinâmica

VASCULAR ---LTDA

utilizam cateteres para analisar os vasos sanguíneos, o que a torna um procedimento seguro e minimamente invasivo.¹

Assim, **justifica-se que a hora trabalhada pelos serviços prestados em tal área, devem ser superior**, dada a especificidade dos serviços. A título de comparação de remuneração, podemos citar o Hospital Central de Vitória, que possui mecânica de “*porta fechada*” e oferece o serviço de Hemodinâmica, em ambiente controlado. A hora trabalhada no dito nosocômio é **30% (trinta por cento) superior** à que ora se oferta no presente Termo de Referência impugnado, para a execução de serviço em mecânica de “*porta aberta*”, majorando a complexidade da execução do serviço de Hemodinâmica.

1.3 – Do valor fixado pela hora trabalhada.

O item 4.1 do Termo de Referência ora impugnado prevê o teto orçamentário da hora trabalhada na especialidade que se pretende contratar:

4.1 TETO ORÇAMENTÁRIO

O valor do **Teto Orçamentário será de e R\$ 140,99** (Cento e quarenta reais e noventa e nove centavos) o valor mensal da hora médica. – grifo nosso.

Entretanto, por tudo que fora acima destacado, é certo que o valor de R\$ 140,99, fixado como máximo pela hora trabalhada do especialista cardiovascular que se pretende contratar por meio do presente edital, não se mostra razoável.

O valor da hora trabalhada não pode ser inferior ao praticado em um hospital de Hemodinâmica do próprio estado em ambiente controlado e de pronto socorro com porta fechada. Neste sentido, **o valor mínimo que se considera razoável, é R\$180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada**, sendo importante destacar que, pelas próprias circunstâncias que já foram expostas alhures, o serviço praticado no HEUE é mais

¹ <https://hospitalbrasil.com.br/pt/sobre-nos/blog/hemodinamica-o-que-e-qual-sua-aplicacao-e-para-quais-fins-e-utilizada#:~:text=A%20hemodin%C3%A2mica%20%C3%A9%20uma%20%C3%A1rea,procedimento%20seguro%20e%20minimamente%20invasivo.>

VASCULAR ---LTDA

complexo, vez que se trata de hospital referência a toda rede SUS do estado como atendimento de porta aberta, além de possuir número de pacientes internados e em assistência contínua muito maior, resultando em grande aumento da carga de trabalho dos profissionais médicos especializados.

O item 2.1 do Termo de Referência ora impugnado, apresenta as especificações de contratação pretendidas pelo órgão contratante, as quais cabe transcrever, *ipsis litteris*, para melhor compreensão:

2.1 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá prestar serviços médicos na especialidade CIRURGIA VASCULAR e ENDOVASCULAR, e se reportará à Direção Técnica do Hospital, disponibilizando equipe qualificada e especializada, todos os dias da semana, incluindo feriados, em conformidade com a Resolução CFM Nº 2.221/2018, para atendimento e cirurgias de Emergência, Urgência e Eletivas.

O serviço médico de Urgência/Emergência do HEUE é **referência para o Trauma tipo III na região Metropolitana**, e também para traumas menores, para **atendimento de urgência e emergência via Pronto Socorro**, atendimento de pacientes referenciados via SAMU/ECO101/BOMBEIROS, ou pelas Unidades de Pronto Atendimento (Upas); também recebe pacientes transferidos de outros serviços regulados via Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI), e pacientes ambulatoriais, para seguimento no pós alta/ pós operatório, entre os quais também será gerada **demandas cirúrgica eletiva**.

A empresa deverá apresentar equipe inicialmente dimensionada para atividades de suporte e atendimento à Urgência e Emergência do Trauma referenciado ao HEUE 24h, e às patologias vasculares que demandem urgência, atividades assistenciais nos leitos de internação (enfermaria e UTI) com visitas diárias (rotina médica) pela manhã, rotina cirúrgica diária em Cirurgia Vascular, para pacientes internados e para pacientes eletivos, quando houver, respostas a pareceres e procedimentos solicitados à Cirurgia Vascular pelas demais especialidades nos demais leitos do Hospital, e atendimento ambulatorial em dias de semana, conforme metas estabelecidas pela SESA, e gerenciadas pelo NIR. – grifo nosso.

Da simples leitura das especificações acima descritas, é possível constatar a **latente necessidade de revisão do valor da hora trabalhada** fixada no dito termo de referência, eis que as atividades a serem executadas pelos profissionais são numerosas e

VASCULAR ---LTDA

complexas, como já explanado alhures, logo, **a contraprestação devida deve ser razoável e compatível aos serviços prestados.**

Como já destacado, o HEUE é a única referência em porta aberta do Estado do Espírito Santo, em contrapartida, **o valor de hora trabalhada previsto no Termo de Referência não condiz com qualquer as especificidades dos serviços prestados**, nem mesmo se comparado aos valores praticados pela prestação de tal serviço de especialidade em cirurgia vascular nos outros nosocômios do estado, o que precisa ser corrigido antes do prosseguimento do certame para a fase de propostas.

3 – DOS REQUERIMENTOS.

Por todo o exposto, **REQUER** a alteração do Termo de Referência, especialmente no que tange aos itens 2 e 4.1, para dispor o seguinte:

- a) A fixação do **quantitativo mínimo de 3 médicos** especialistas em Cirurgia Vascular, em 3 rotinas diárias de 6 horas para atenção vertical aos pacientes internados todos os dias da semana;
- b) A **rotina cirúrgica com 2 profissionais presentes no centro cirúrgico por 12 horas diárias** todos os dias da semana – para a manutenção do mapa cirúrgico e agendamento inclusive aos finais de semana;
- c) A presença de **3 profissionais no pronto-socorro em plantão de 12 horas diárias no período diurno**, para atendimento aos pacientes de demanda da porta aberta da especialidade e todas a peculiaridades outrora citadas, além de suporte ao centro cirúrgico diante das cirurgias programadas e às emergências admitidas no hospital (aneurisma de aorta roto, vítimas de acidente automobilístico, vítimas de projétil de armas de fogo, entre outras situações não programados/agendadas, que não são de recorrência no serviço;

VASCULAR ---LTDA

- d) A presença de **2 profissionais de plantão de 12 horas no período noturno**, para a manutenção do atendimento de porta aberta, as cirurgias de emergências já citadas, suporte às demais clínicas e interconsultas do hospital, suporte às complicações cirúrgicas e outras relacionadas a especialidade;
- e) A fixação da **hora trabalhada no valor mínimo de R\$180,00** (cento e oitenta reais), a fim de atender a especificidade do serviço prestado, bem como a alta carga de trabalho do HEUE.

Certos da plausibilidade das impugnações ora trazidas à baila, **PUGNAMOS PELO DEFERIMENTO INTEGRAL** do pleito, acolhendo as impugnações e alterando o Termo de Referência nº 113/2023 nos exatos termos acima expostos.

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2023.

DR. ADERLEY DE ANGELI e DR. ELIUD GARCIA DUARTE JUNIOR
Sócios Administradores da Vascular Ltda
CNPJ: 21.903.751/0001-98

Documento assinado digitalmente
gov.br ADERLEY DE ANGELI
Data: 21/12/2023 16:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIUD GARCIA DUARTE JUNIOR
Data: 21/12/2023 16:59:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>